

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Jacques da Silva  
**Código Identificador:**A89D2A65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1318 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito fica reajustada em 8,32% (oito por cento e trinta e dois centésimos), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Jacques da Silva  
**Código Identificador:**29BB149E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1319 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito ficam reajustados em 8,32% (oito por cento e trinta e dois centésimos), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Jacques da Silva  
**Código Identificador:**BE60DAB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1320 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam reajustados em 8,32% (oito por cento e trinta e dois

centésimos), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Jacques da Silva  
**Código Identificador:**D6DF6BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1321 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS, de conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, fica reajustada em 8,32% (oito por cento e trinta e dois por cento), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio do presente aumento são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Jacques da Silva  
**Código Identificador:**EDB7EA1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 23 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Define, como local de realização do evento **CARNAVAL 2014 “ECOFOLIA - CARNAVAL DA NATUREZA”**, que será realizado entre os dias 28/02/14 a 04/03/2014, a área que abrange a Avenida Heron do Couto, no espaço compreendido entre a Rua 19 de Novembro e a Rua Saul Monteiro, com extensão de 540 (quinhentos e quarenta) metros lineares, bem como uma área de entorno de 100 (cem) metros lineares, que estarão sob a fiscalização do Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** Estabelece critérios e autoriza o credenciamento, seleção e ocupação do comércio ambulante, na área mencionada no Art. 1º, estritamente em caráter provisório, enquanto durar o evento.

§ 1º. O número de ambulantes será limitado em, no máximo, 30 (trinta), no qual deverão ser credenciados e cadastrados junto ao